ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cambuci/RJ, 11 de agosto de 2026.

PARECER 003/2026 CME

A Secretaria Municipal de Educação, após a realização de reuniões destinadas à atualização, revisão e adequação do texto do **Regimento Interno**, instituído pelas Resoluções SMEC nº 002/2025, de 23 de maio de 2025, e nº 003/2025, de 23 de maio de 2025, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação a proposta de alterações dos referidos documentos normativos, que regem a organização e o funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Cambuci/RJ, para análise e manifestação. Este colegiado, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na legislação que dispõe sobre a organização dos sistemas municipais de ensino e no exercício de sua função normativa, consultiva e deliberativa, procedeu à análise criteriosa do documento apresentado. Ressalta-se que o Regimento Interno foi previamente estudado e sistematizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes e normativas educacionais vigentes, em especial: A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 214, que asseguram o direito à educação e estabelecem os princípios que regem o ensino no país; A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente no que se refere à organização dos sistemas de ensino (arts. 8º a 11), à autonomia dos sistemas municipais (art. 11) e à gestão democrática do ensino público (art. 14); A Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), no que tange às metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação e à gestão educacional; As Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como referência normativa para a organização curricular; A legislação municipal pertinente à organização do Sistema Municipal de Ensino e às competências da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação; Os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Após análise das alterações e atualizações apresentadas, verificou-se que o texto encontra-se em plena consonância com os dispositivos legais supracitados,

atendendo aos princípios da legalidade e da adequada organização administrativa do sistema de ensino. Constatou-se, ainda, que o documento apresenta linguagem clara, técnica e coerente, garantindo segurança jurídica, padronização normativa e alinhamento às políticas públicas educacionais vigentes, além de contemplar as necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino. Destaca-se que a resolução que institui o Regimento Interno, bem como a resolução referente aos documentos que a acompanham, constituem instrumentos fundamentais para a orientação, regulamentação e organização do funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos da rede. Ademais, o documento: Estabelece competências e atribuições dos cargos e departamentos, contribuindo para a organização administrativa e funcional do sistema de ensino; Apresenta coerência com a legislação educacional vigente, especialmente no que tange à gestão do sistema municipal de ensino; Prevê mecanismos de coordenação, integração e articulação entre os diversos setores, favorecendo a implementação e execução das políticas públicas educacionais; Garante observância aos princípios da gestão democrática, conforme previsto na LDB; Atende aos princípios da Administração Pública, promovendo transparência, eficiência e responsabilidade na gestão educacional. Diante do exposto, e considerando a conformidade do documento com a legislação vigente e sua adequação às demandas da Rede Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação de Cambuci/RJ manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da atualização do Regimento Interno.

Valdilene Mendonça Soares
Relatora

Vinícius Cezeredo do Lírio
Presidente do Conselho Municipal de Educação